



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 188**

(Autoria: Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco – PTB)

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Reverendíssimo Monsenhor Gilberto Edison Schneider.

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Reverendíssimo Monsenhor Gilberto Edison Schneider, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção o artigo anterior, será entregue ao estimado Reverendíssimo Monsenhor Gilberto Edison Schneider, em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas porventura oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 4 de novembro de 2009

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jornal de Jaguariúna

Sábado, 7 de novembro de 2009



## Câmara Municipal de Jaguariúna

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 188

(Autoria: Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco - PTB)  
Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense",  
ao Reverendíssimo Monsenhor Gilberto Edison Schneider.

**VEREADOR FABIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É conferido ao Reverendíssimo Monsenhor Gilberto Edison Schneider, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção o artigo anterior, será entregue ao estimado Reverendíssimo Monsenhor Gilberto Edison Schneider, em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas porventura oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 4 de novembro de 2009.

**VEREADOR FABIO AUGUSTO PINA - Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 156,00